

LEI Nº 569/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Ementa: Concede gratificação de função aos Servidores da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte – PE, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Será concedido gratificação de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) aos servidores ocupantes do cargo em comissão, símbolo CC1 desta casa Legislativa.

Art.2º Os encargos com a presente Lei serão utilizados os recursos na Lei orçamentária em vigor, suplementadas se necessária nos moldes da Lei 4.320/64.

Art.3º Para entendimento a Lei Complementar nº 101/2000 considera-se:

I – O impacto financeiro é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda constitucional nº 25/2000;

II – A despesa criada é compatível com o plano plurianual e adequação como Lei orçamentária;

III – A despesa será custeada com as receitas oriunda das transferências constitucionais do exercício.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrários.

São Joaquim do Monte/PE, 18 de junho de 2015.

Atenciosamente,



João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito Constitucional